



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

**CORTE DO CARNAVAL E RAINHA DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA – 2018**

**REGULAMENTO**

O Concurso para a escolha da Corte do Carnaval e Rainha do Município de São Borja-2018 e Rei Momo, obedecerá às normas do regulamento a seguir, sendo dirigido e coordenado pela comissão organizadora do concurso.

Art. 1º- A Escolha da Corte do Carnaval e Rainha do Município de São Borja tem por objetivos fundamentais:

- Divulgar e promover o município de São Borja no decorrer deste e do próximo ano.
- Escolher as representantes da beleza de nosso município.

Art. 2º - O evento é uma realização da Prefeitura Municipal de São Borja, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. E acontecerá no dia 28 de Janeiro de 2018, a partir das 21h no Cais do Porto.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º - As inscrições serão gratuitas e efetivadas junto à comissão organizadora na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de 28 de dezembro de 2017 a 19 de janeiro de 2018 das 07h às 13h de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 4º - Poderão inscrever-se e participar da Corte do Carnaval e Rainha do Município representantes dos clubes sociais, recreativos, culturais, esportivos, escolas, centros acadêmicos, comércio, indústria e associações que preencherem os seguintes requisitos e condições nas suas respectiva categoria:

- a) Para a escolha da Rainha do Carnaval e Princesas e Rainha do Município, ser do sexo feminino, não ser casada e não possuir filhos;
- b) Ser brasileira nata ou naturalizada;
- c) Para RAINHA DO MUNICÍPIO e PRINCESAS ter idade mínima de 17 anos completos e idade máxima de 25 anos para a categoria adulta;
- d) Para RAINHA DO CARNAVAL e PRINCESAS ter idade mínima de 17 anos completos e idade máxima de 25 anos para a categoria adulta;
- e) Para RAINHA DO CARNAVAL e PRINCESAS ter idade mínima de 13 anos completos e idade máxima de 16 anos para a categoria juvenil;
- f) Para RAINHA DO CARNAVAL e PRINCESAS ter idade mínima de 07 anos completos e idade máxima de 12 anos para a categoria infantil;
- g) Para escolha do Rei momo, ser do sexo masculino e ter idade mínima de 18 anos;
- h) Estar domiciliada (o) em São Borja há pelo menos um ano; (apresentar comprovante de endereço);
- i) Não ter parentes até 4º grau com integrantes da comissão organizadora e julgadora;

Art. 5º - No que se refere às alíneas do art. 4º do presente regulamento, a Comissão Organizadora reserva-se no direito de exigir toda e qualquer documentação das candidatas eleitas para fim de comprovação.

Art. 6º - Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada por escrito para a SMCTEL, pois poderá haver publicação da foto da candidata em jornais e/ou internet no site oficial da Prefeitura Municipal de São Borja. Desde já, todas as candidatas (os) autorizam a usarem suas fotos e

imagens, em qualquer tempo, para a promoção deste ou de outros eventos promovidos pela SMCTEL, sem qualquer direito de indenização.

Art. 7º - O ato de inscrição compreende a apresentação de:

- a) Cópia da carteira de identidade e/ou certidão de nascimento que atestem a idade, e que ficara retida junto à inscrição da mesma;
- b) Assinatura do termo de compromisso;
- c) Autorização dos pais ou responsáveis para candidatas menores de dezoito anos;
- d) Apresentar uma foto 10X15 para divulgação;
- e) Cópia do comprovante de residência.

#### DA APRESENTAÇÃO

Art. 8º - As candidatas (os) deverão estar no local 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início.

Art. 9º - As candidatas (os) deverão apresentar-se com os seguintes trajes:

Rainha do Município	Rainha do Carnaval	Rei Momo
Maiô Preto e Traje Social	Fantasia	Fantasia

Art. 10º - As apresentações seguirão a seguinte ordem:

- a. Entrada coletiva de todas as categorias;
- b. Apresentação individual das candidatas dentro de sua categoria;
- c. Apresentação coletiva por categoria.

Art. 11º - As apresentação para a Rainha do Carnaval será de no máximo 03 (três) minutos para cada. Cada candidata deverá trazer o CD com sua música de apresentação.

#### DO JULGAMENTO

Art. 12º - O Julgamento será feito por júri imparcial, composto por integrantes, nomeados e escolhidos pela comissão organizadora, que escolherá as (os) vencedoras (es).

Art. 13º - As fichas com avaliações serão recolhidas pela comissão organizadora para a contagem dos pontos e promulgação do resultado final.

Art. 14º - Critérios e valores da notas serão as seguintes:

RAINHA DO CARNAVAL	RAINHA DO MUNICIPIO	REI MOMO
Samba de 0 a 50 pontos	Beleza de 0 a 50 pontos	Samba de 0 a 50 pontos
Beleza de 0 a 30 pontos	Desenvoltura 0 a 30 pontos	Simpatia de 0 a 30 pontos
Fantasia de 0 a 20 pontos	Simpatia de 0 a 10 pontos	Fantasia de 0 a 20 pontos

Parágrafo único: As notas poderão ser fracionadas. Ex: 4,8; 4,9.

Art. 15º - Qualquer questionamento, dúvida ou contestação sobre o presente concurso caberá aos jurados decidirem, sendo que as decisões serão definitivas, não cabendo impetração de recursos de qualquer espécie.

Art. 16º - Em caso de empate no julgamento será declarado (a) vencedor (a) que for apontada pelo presidente do júri.

#### DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 17º - As (os) eleitas (os) comprometem-se a participar dos eventos durante o período de reinado na íntegra.

Art. 18º - Os mandatos começarão quando de suas eleições, terminando no dia em que vier a ser eleitas suas sucessoras.

Parágrafo único: Todas as apresentações públicas serão orientadas e supervisionadas pela SMCTEL.

Art. 19º - As eleitas e o eleito comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras e sucessor com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas.

Art. 20º - O descumprimento por parte das eleitas e eleito de qualquer dos deveres atribuídos, bem como infringir as normas estabelecidas neste regulamento, implicarão na perda do respectivo título, com a conseqüente devolução da faixa, por força deste regulamento, conforme o caso, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis.

Parágrafo único: O mandato da destituída, a qual perderá de forma irreversível o direito de recebimento de qualquer indenização, seja que título for, passará a ser exercido pela respectiva substituta.

Art. 21º - As candidatas e candidatos comprometem-se a obedecer, restritamente a programação organizada pela comissão organizadora do concurso, assim como as datas e horários de apresentações, sob pena de perda de título.

Art. 22º - As despesas de confecção de fantasias e deslocamentos até os locais das apresentações são de responsabilidade das candidatas e candidatos, não cabendo ao município qualquer gerência em tais despesas.

Art. 23º - Reserva-se a Comissão Organizadora o direito de desclassificar as concorrentes que se recusarem a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquela que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a representação do título.

Art. 24º - As vencedoras e vencedor autorizam a SMCTEL explorar o uso de imagem, captada durante o evento ou em qualquer material promocional da Prefeitura Municipal, sem qualquer indenização.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - A premiação para as vencedoras e vencedor será a seguinte:

	INFANTIL	JUVENIL	ADULTA
Rainha do Carnaval	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1ª Princesa de Carnaval	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2ª Princesa de Carnaval	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Rainha do Município	R\$ 200,00
1ª Princesa do Município	R\$ 150,00
2ª Princesa de Município	R\$ 100,00

Rei Momo	R\$ 200,00
----------	------------

Art. 26º - As (os) eleitas (os) serão representações voluntárias, e todo custo com figurino, maquiagem e demais despesas são por conta própria.

Art. 27º - A Corte Gay do Carnaval 2018 será escolhida no dia 03 de Fevereiro de 2018 em evento que será realizado pela ONG Girassol, conforme solicitação.

Art. 28º - A Corte completa do Carnaval 2018 será apresentada a comunidade no dia 09 de Fevereiro, por ocasião da abertura dos Desfiles das Escolas de Samba na Praça XV de Novembro.

Art. 27º - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão organizadora deste concurso, não cabendo aos interessados e participantes o direito de reclamação ou recurso de qualquer espécie, sobre as decisões que forem tomadas pela comissão julgadora.

São Borja, 27 de dezembro 2017.

Ayrton Poerscke Ferrari  
Respondendo pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Portaria nº 2088/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

***“SÃO BORJA - Terra dos Presidentes”.***

RAINHA DO CARNAVAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA:                    ( ) Infantil   ( ) Juvenil   ( ) Adulta	
CANDIDATA:	
REPRESENTA:	
DATA NASCIMENTO:     /     /	IDADE:
FILIAÇÃO:	
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	

---

Assinatura responsável

São Borja \_\_/\_\_/\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

RAINHA DO MUNICÍPIO

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATA:	
REPRESENTA:	
DATA NASCIMENTO:    /    /	IDADE:
FILIAÇÃO:	
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	

---

Assinatura responsável

São Borja \_\_/\_\_/\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

**“SÃO BORJA - Terra dos Presidentes”.**

REI MOMO DO CARNAVAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO:	
REPRESENTA:	
DATA NASCIMENTO:    /    /	IDADE:
FILIAÇÃO:	
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	

---

Assinatura candidato

São Borja \_\_/\_\_/\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**“SÃO BORJA - Terra dos Presidentes”.**

## AUTORIZAÇÃO MENOR

Eu, \_\_\_\_\_ na  
condição de responsável pela menor \_\_\_\_\_  
portadora da C.I. nº \_\_\_\_\_, autorizo a participação da mesma no  
evento escolha da Corte do Carnaval e Rainha do Município 2018, bem como a  
vinculação de imagens, vídeos e matéria publicitário da candidata nos meios de  
comunicação em geral, sem qualquer custo ou despesa para a organização do concurso.

São Borja, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**“SÃO BORJA - Terra dos Presidentes”.**

## TERMO DE COMPROMISSO MENOR

Eu, \_\_\_\_\_, na condição de responsável pela menor \_\_\_\_\_ portadora da C.I. nº \_\_\_\_\_, me comprometo a participar e respeitar o regulamento e as condições que exigem meu reinado como Rainha e/ou Princesa do Carnaval de São Borja ou Rainha do Município de São Borja 2018, sob pena de destituição do título por não cumprimento dos meus deveres. Outrossim, estou ciente que aparições públicas com a faixa do título devem ser previamente avisadas e autorizadas pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL.

São Borja, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Assinatura responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**“SÃO BORJA - Terra dos Presidentes”.**

## AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ na  
condição de candidata, portadora da C.I. nº \_\_\_\_\_, autorizo a  
participação da mesma no evento escolha da Corte do Carnaval e Rainha do Município  
2018, bem como a vinculação de imagens, vídeos e matéria publicitário da candidata  
nos meios de comunicação em geral, sem qualquer custo ou despesa para a organização  
do concurso.

São Borja, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

**“SÃO BORJA - Terra dos Presidentes”.**

## TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, portadora da C.I. nº \_\_\_\_\_, me comprometo a participar e respeitar o regulamento e as condições que exigem meu reinado como Rainha e/ou Princesa do Carnaval de São Borja ou Rainha do Município de São Borja 2018, sob pena de destituição do título por não cumprimento dos meus deveres. Outrossim, estou ciente que aparições públicas com a faixa do título devem ser previamente avisadas e autorizadas pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL.

São Borja, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Assinatura